

PUBLICADO DOC 20/05/2008, PÁG. 115

### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Na publicação havida em 17/05/08, na página 123, coluna 2ª leia-se como segue e não como constou:**

**“PARECER Nº 0511/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/2007.”**

PUBLICADO DOC 17/05/2008, PÁG. 123

**PARECER Nº 510/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/2007.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa determinar a realização, pelas Maternidades, Hospitais e estabelecimentos congêneres, públicos ou privados, de exame clínico para diagnóstico de retinopatia da prematuridade, caratarata e glaucoma congênito em recém-nascidos, através da técnica conhecida como reflexo vermelho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/05/2008

Wadih Mutran – Presidente

Aurélio Miguel - Relator

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Paulo Fiorilo

Roberto Trípol